



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE BELAS ARTES

EDITAL Nº 1086/2022/EBA-DIR-UFMG

Processo nº 23072.234694/2022-52

CHAMADA INTERNA EBA 01/2022 CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO ESTUDANTE PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE DISCENTES

O Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público para conhecimento dos Colegiados dos Cursos de Graduação da EBA, dos estudantes regularmente matriculados na EBA e da comunidade da Escola de Belas Artes, as condições para a **concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante** para **apoio à realização de projetos acadêmicos**, no **1º e 2º semestre letivo de 2022**, de acordo com o que estabelece a presente chamada:

1) OBJETO

1.1. Esta chamada pública tem a finalidade de **apoiar a realização de projetos de discentes da EBA, no âmbito do ensino, pesquisa ou extensão, relacionados ao desenvolvimento de atividades na área de atuação do respectivo Colegiado de Curso de Graduação**, contemplando-se a realização de projetos individuais ou coletivos, em qualquer tipo de suporte, mídia ou técnica, a serem colocados ao público em meio eletrônico ou físico tais como mostras, exposições, espetáculos, conferências, seminários, intervenções, ações, performances, trabalhos autorais autônomos e diversos, trabalhos de conclusão de disciplina, trabalhos de conclusão de curso ou congêneres, visando contribuir com o **custeio de despesas pertinentes à realização de projetos acadêmicos, artísticos ou culturais** relacionadas à aquisição de materiais, serviços e demais despesas com alimentação, passagens, hospedagens e taxas de inscrições em eventos, para viabilizar a realização dos referidos projetos de discentes.

1.2. Os projetos deverão ser elaborados por **estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG, para a concessão de Auxílio Financeiro ao Estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos, no **1º e 2º semestre letivo de 2022**, conforme calendário oficial da UFMG.

2) PÚBLICO ALVO

2.1. Estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes, que atendam os seguintes requisitos para participação:

- a) Estar regularmente matriculados no ano letivo de 2022.
- b) Não ter recebido outro auxílio financeiro da UFMG, no mesmo ano letivo, para a participação no mesmo projeto, evento ou atividade acadêmica.

3) MODALIDADE DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

3.1. Esta chamada contempla a **modalidade única para a concessão de auxílio financeiro ao estudante para apoio à realização de projetos acadêmicos**, conforme expresso no objeto desta chamada:

- a) **Modalidade: projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados** nos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes da UFMG.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente chamada estão previstas no Plano Anual de Contratações da EBA para o Exercício de 2022, conforme aprovado pela Comissão de Planejamento Orçamentário, Diretoria e Congregação da EBA, para o pagamento específico de auxílio aos estudantes dos Cursos de Graduação da Escola de Belas Artes.

4.2. Os pagamentos estão pautados nos princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, bem como nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em especial, as disposições do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

4.3. Os valores destinados por esta chamada totalizam o montante global de **R\$30.000,00** (trinta mil reais), para atendimento aos **6 (seis) Colegiado(s) de Curso de Graduação da EBA** (*Artes Visuais, Cinema de Animação e Artes Digitais, Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis, Design de Moda, Dança e Teatro*), assim distribuídos:

a) **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) para cada um dos 6 (seis) Colegiado de Curso de Graduação da EBA para apoio aos **projetos elaborados por estudantes regularmente matriculados nos respectivos Cursos de Graduação** da EBA. O valor é anual, totalizando-se o valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

4.4. O saldo anual não utilizado dos valores acima destinados aos Colegiados, ao final desta chamada, retornarão à administração da EBA.

5) DA SOLICITAÇÃO

5.1. As **solicitações de auxílio financeiro ao estudante** deverão ser apresentadas **pelos próprios estudantes interessados aos respectivos Colegiados de Curso**, no seguinte período:

a) para o 1º e 2º semestre de 2021: **de 15 de junho até 30 de setembro de 2022.**

5.2. As **solicitações de Auxílio Financeiro ao Estudante** deverão ser encaminhadas pelos próprios estudantes interessados, através de **email ao Colegiado do Curso de Graduação ao qual está vinculado**, fornecendo as seguintes informações:

a) **Dados Pessoais:** Nome Completo; Nome Social; Matrícula UFMG; CPF; Endereço; Telefone e Email;

b) **Dados Bancários:** Nome do Banco; Nº do Banco; Nº da Agência; Nº da Conta Corrente

c) **Valor solicitado pelo Estudante:** R\$_(valor por extenso)

d) **Projeto:** contendo no máximo 2(duas) laudas em formato pdf, informando:

- **Título;**
- **Orientador(a)/Supervisor(a)**, se houver;
- **Justificativa** de no máximo 10 (dez) linhas, **explicitando-se a pertinência da despesa envolvida para a realização do projeto acadêmico**, em razão da sua própria proposição acadêmica;
- **Objetivos;**
- **Local de realização/ apresentação;**
- **Período de realização;**
- **Público-alvo;**
- **Orçamento**, descrevendo sinteticamente as despesas envolvidas.

5.3. Os endereços eletrônicos de **e-mails dos Colegiados de Graduação da EBA** são os seguintes:

- Colegiado de Graduação em Artes Visuais <colarte@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Cinema de Animação e Artes Digitais <caad@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Conservação e Restauração de Bens Culturais Móveis <colconserv@eba.ufmg.br>

- Colegiado de Graduação em Design de Moda <designdemoda@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Dança <coldanca@eba.ufmg.br>
- Colegiado de Graduação em Teatro <colteatro@eba.ufmg.br>

5.4. Ao receber o e-mail de solicitação de auxílio do(a) estudante, a respectiva Secretaria de Colegiado deverá confirmar o recebimento da mensagem em resposta ao estudante e, em seguida, encaminhar ao Coordenador(a) do Colegiado para a posterior apreciação em reunião colegiada.

6. DEFERIMENTO

6.1. O **deferimento das solicitações de auxílio estudantil** deverá ser **deliberado em reunião colegiada** nos respectivos Colegiados de Curso, no seguinte período:

a) para o 1º e 2º semestre de 2021: **de 15 de junho até 03 de outubro de 2022.**

6.2. A **aprovação** da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil **deverá ser lavrada em Ata no SEI**, pela Secretaria do Colegiado, devidamente assinada através de “bloco de assinatura” pela Coordenação e pelos membros presentes na reunião do Colegiado, registrando-se os **critérios de julgamento dos projetos, a definição dos respectivos valores a serem contemplados**, limitado ao máximo de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) **por participação de estudante em projeto ou evento**, bem como **emitir-se no SEI parecer(es) de mérito acadêmico para os projetos aprovados.**

6.3. O resultado da(s) aprovação(ões) da(s) solicitação(ões) de Auxílio Financeiro Estudantil deverá ser publicado no endereço institucional do respectivo Colegiado de Curso de Graduação da Escola de Belas Artes, disponível em: www.eba.ufmg.br, logo após a referida reunião do Colegiado.

6.4. Os **projetos devem ser previstos para serem realizados somente durante o ano letivo de 2022**, não sendo aceitas prorrogações de prazos para a execução dos respectivos projetos no próximo ano letivo de 2023.

7) INSTRUÇÃO DOS PROCESSOS NO SEI

7.1. A Secretaria do Colegiado deverá **abrir os processos individuais no SEI**, do tipo **Contabilidade e Finanças: Auxílio Financeiro a Estudante**, descrevendo na especificação do processo **Solicitação de Auxílio Financeiro**, e definindo o nível de acesso como **restrito** (informação pessoal).

7.2. Para formalizar no SEI a solicitação de auxílio financeiro ao estudante aprovada pelo Colegiado, a Secretaria do Colegiado deverá preencher o documento do tipo solicitação, a partir das informações prestadas pelo(a) estudante(s) por e-mail, e providenciar o cadastro do discente como usuário externo no SEI, para a assinatura eletrônica do estudante no referido documento de solicitação.

7.3. A documentação de instrução do processo no SEI deverá observar a seguinte sequência:

a) Documento do tipo **Solicitação**, contendo a s informações de dados pessoais (*nome completo; nome Social, matrícula UFMG, CPF, endereço, telefone e e-mail*) e dados bancários d o Estudante (*nome do banco, número do Banco, número da agência e número da conta corrente*), valor do auxílio financeiro concedido pelo Colegiado de Curso e a descrição sucinta do projeto (*Título, objetivos, local e período de realização*).

b) Documento do tipo externo **Projeto** em pdf, conforme encaminhado pelo(a) estudante.

c) Ata da Reunião do Colegiado, elaborada e assinada no próprio SEI.

d) Parecer de mérito acadêmico, emitido pelo Coordenador de Colegiado.

e) Despacho da Contabilidade, declaração de viabilidade financeira.

f) Despacho da Diretoria, autorização da emissão da ordem de pagamento.

8) PAGAMENTO DO AUXÍLIO

8.1. A concessão do Auxílio Estudantil será na forma de **ordem de pagamento bancária com crédito disponível em conta corrente de titularidade do(a) próprio estudante**, não sendo permitido o depósito em conta de terceiros.

8.2. O fornecimento dos **dados pessoais e dos dados bancários** é de **inteira responsabilidade do(a) estudante**, conforme deverá estar expresso no seu **e-mail de solicitação inicial** do Auxílio Financeiro Estudantil.

8.3. O prazo para pagamento é de no **mínimo 15 dias** após o recebimento do processo na Seção de Contabilidade, ficando ainda condicionado à disponibilidade financeira na UFMG.

8.4. Os auxílios financeiros aos estudantes serão pagos somente no ano de exercício financeiro de 2022, sendo vedada a prorrogação deste auxílio para o próximo ano letivo de 2023.

9) PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. No prazo máximo de **5 (cinco) dias após a realização do projeto**, o(a) estudante deverá enviar por email ao seu respectivo **Colegiado de Curso**, cópia(s) do(s) **comprovante(s)**, que demonstre a realização integral do projeto.

9.2. A Secretaria do Colegiado, ao receber o(s) comprovante(s) deverá anexá-lo ao processo no SEI e encaminhar, imediatamente, à **Seção de Contabilidade** (EBA-SCT).

Este documento é fundamental para o encerramento do processo contábil.

10) DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A assinatura do(a) estudante no formulário de solicitação do SEI implica no compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas nesta chamada e demais legislações correlatas e aplicadas à matéria.

10.2. As dúvidas e/ou omissões acerca da presente chamada serão dirimidas pela Coordenação de Curso e, quando for o caso, pela Diretoria da Escola de Belas Artes, observando-se as normas institucionais vigentes e as condições estatutárias e regimentais da UFMG.

10.3 Para efeitos de publicidade, da presente chamada, durante a sua vigência, ficará publicado no endereço institucional da Escola de Belas Artes, disponível em: www.eba.ufmg.br.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Prof. Dr. Cristiano Gurgel Bickel
Diretor da Escola de Belas Artes da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gurgel Bickel, Diretor(a) de unidade**, em 15/06/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1528598** e o código CRC **5FDDD862**.